



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO Nº 05/2021

### 4ª PRORROGAÇÃO E 2º ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Celso Tadashi Ichigi**, portador da cédula de identidade R.G. nº 16.688.312 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 112.972.008-02, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02, CCM 3483725-6, com endereço à Rua Dias Vieira, nº 132, Vila Sônia, São Paulo, SP, CEP: 05632-090, tel. 11-3721-0700, e-mail: atendimento@phabrica.com.br, neste ato representada por seu sócio **Sr. Celso Kishimoto**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade R.G. nº 14.684.207 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.520.648-45, residente à Rua Dr. Luis Migliano, nº 631, apto. 83, bloco 1, Jd. Vazani, São Paulo, SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR e ADITAR o contrato de prestação de serviço de publicações em jornal, contrato nº 03/2017, firmado em 18/05/2017, prorrogado em 04/05/2018, 03/05/2019 e 13/05/2020, e aditado em 13/05/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Publicações em Jornal – Contrato nº 03/2017 – firmado nos autos do processo nº 000432/17, nos termos do disposto na cláusula “3.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 18/05/2021.

CLÁUSULA 2ª – A CONTRATADA mantém inalterado o preço constante da cláusula “6.1” (R\$ 19,95 por centímetro/coluna), renunciando, expressamente, ao reajuste constante na cláusula “7.1”.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal – Ficha 10.

CLÁUSULA 5ª – Nos termos do Ato da Mesa nº 8, de 8/3/2021, com fundamento no art. 65, II, “c”, Lei Federal nº 8.666/93, a partir da prorrogação, fica alterada a cláusula 7.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“7.1 – Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste será o IPCA (IBGE).”*

CLÁUSULA 6ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alterações, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 30 de abril de 2021.

---

Câmara Municipal de Cotia  
CONTRATANTE

---

Phabrica de Produções Serviços de  
Propaganda e Publicidade LTDA – EPP  
CONTRATADA